



#### PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2021

ENTIDADE: Município de Piraí

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

AUTORIZAÇÃO: PROCESSOS Nºs: 06826/2021.

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº: 0325/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 339039 - 10800412200162308 - SMSP

O Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, em Piraí, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar às 09:30 horas do dia 13/08/2021, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço global**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA 1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 Prestação de serviços para o Prestação de Serviços com troca de Peças na Pá Carregadeira 56 HP CATERPILLAR, modelo 226B3, conforme termo de referência e instruções constantes do presente edital e seus anexos.
- 1.2 O valor estimado que a Administração se propõe a pagar para aquisição dos produtos objetos deste edital é de R\$ 18.581,00 (Dezoito mil, quinhentos e oitenta e um reais), acima do qual, as propostas estarão desclassificadas após a fase de lances, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender os requisitos mínimos de qualificação exigidos para sua habilitação conforme cláusula 5.
- 2.2 As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº 123, de 14/12/2006 e legislação suplementar.
- 2.3 Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.
- 2.4 Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 2.4 Na abertura da sessão para julgamento do certame os licitantes, obrigatoriamente, deverão entregar os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, bem como a Declaração constante no Anexo II deste Edital.





## CLÁUSULA 3 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1 No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2 A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento, se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:
  - a) habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento;
  - b) no caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.
- **3.3-** A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.
- 3.4 Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.
- 3.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição.
- 3.6 Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicilio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição.
- 3.7 A fim de dar celeridade ao certame, deverá ser apresentada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União emitida no sítio: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/., com os parâmetros da licitante que se deseja credenciar. Esta consulta deverá ser feita no máximo 10 (dez) dias anteriores a data desta licitação. A ausência desta consulta não inabilitará a licitante. Entretanto constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.







## CLÁUSULA 4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE "A"

- **4.1** O licitante apresentará sua proposta em 01 (uma) via, conforme anexo V do edital, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, e da qual constará o seguinte:
  - a) Indicação do preço unitário e global de cada item, se for o caso, conforme discriminado no anexo I, em moeda corrente nacional, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga do produto, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de entrega e pagamento estabelecidas nas cláusulas 11 e 12, respectivamente;
  - b) Indicação da marca do produto ofertado compatível com as especificações, conforme anexo I.
  - c) Os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato ou outro documento equivalente que vier a substitui-lo.
  - d) Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
- 4.2 Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.
- 4.3- Os preços unitários constantes no Anexo I serão considerados máximos, sendo desclassificada a proposta de preços cujo item apresente valor superior aos limites estabelecidos.
- 4.4 Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros. Considerar-se-á como certos os preços unitários, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço total do item somente os erros de cálculo porventura encontrados.
- 4.5 A proposta comercial deverá estar acondicionada em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRAÍ PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2021 PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

# CLÁUSULA 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

## 5.1.1 – Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de







documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;

- Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Para os licitantes que se utilizaram da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006 e legislação suplementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, ou Ausência de Declaração Simplificada PJ (DEFIS).

## 5.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante, com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;
- OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de07 de julho de 2011;







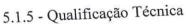
- 5.1.2.1 A documentação(ões) de regularidade fiscal, deverá(ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação especifica ou informação oficial do órgão fazendário.
- 5.1.2.2 Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.
- 5.1.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos documentos elencados no subitem 5.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 5.1.2.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ao) assegurado(s) á(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatória(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.1.2.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

## 5.1.3 – Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica. Para os licitantes com sede em município com cartório único, a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca. Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

## 5.1.4- Declaração Relativa a Trabalho de Menores

a) Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III do edital;









- a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, neste último caso com firma reconhecida e acompanhada da respectiva Nota Fiscal, que comprove a boa qualidade dos serviços prestados, compatível com o objeto licitado;
- 5.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Piraí, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada a confirmação da regularidade junto ao órgão competente.
- 5.3 Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRAÍ PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2021 DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

# CLÁUSULA 6 - ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.
- 6.2 Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:
  - a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo no anexo II deste Edital;
  - b) um envelope contendo a proposta de preços, de acordo com a clausula 4 deste Edital;
  - c) um envelope contendo os documentos de habilitação, de acordo com a clausula 5 deste edital.
  - 6.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

# CLÁUSULA 7 - CRITÉRIO DO JULGAMENTO

- 7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, desde que atendidas as especificações contidas neste Edital.
- 7.2 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.







- 7.3 Será classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar a proposta de menor preço por item, em conformidade com a descrição do objeto, de acordo com o Anexo I, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, observado o preço máximo unitário do item estabelecido, conforme disposto no item 4.3 deste Edital.
  - 7.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no clausula 7.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, observado o preço máximo estipulado.
  - 7.3.2 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
  - 7.4.— Para os itens de ampla concorrência, será assegurada, como critério desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
    - 7.4.1 –para efeito do disposto no subitem 7.4, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:
    - 7.4.2— a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
    - 7.4.3— não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
    - 7.4.4 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
    - 7.4.5 na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 7.4.1 a 7.4.4, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;
    - 7.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
    - 7.6 Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço item, e que atenda(am) às exigências constantes neste edital.







- 7.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Clausula 14, deste Edital.
- 7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.
- 7.9- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.10- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.
- 7.11- Não serão aceitas propostas que apresentarem valores globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.12 Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.
- 7.13 A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 5 deste Edital, na forma estabelecida.
- 7.14— Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.15— Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.16- O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 7.17- Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

# CLÁUSULA 8 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.





8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto de licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

## CLÁUSULA 9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Adjudicada este Pregão Presencial em despacho nos autos do processo de licitação e, homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, a adjudicatária será convidada para assinar o Contrato. O prazo para assinatura do Contrato será de até 03 (três) dias úteis, após a data de notificação feita pela Prefeitura Municipal de Piraí.
- 9.2 O Município de Piraí poderá revogar a licitação e, consequentemente, anulá-la nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 10 - PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1- O prazo de prestação dos serviços deverá ser em até 30 (trinta), após a emissão da nota de empenho.
- 10.2 A adjudicatária fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no Termo de Contrato ou documento equivalente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, caso sejam necessários para a perfeita execução do concerto.

### CLÁUSULA 11 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 O(s) serviços(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 11.2 O recebimento do(s) serviços(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).
- 11.3- A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do veículo, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

## CLÁUSULA 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente





atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

- 12.2 Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.
- 12.3 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

## CLÁUSULA 13 – REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 – O preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo como artigo 28 da Lei nº: 9.069, de 1995, e legislação complementar.

### CLÁUSULA 14 - PENALIDADES

- 14.1 Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Município de Piraí, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
  - a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
  - b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
  - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.
- 14.2 Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.
- 14.3 Após 5(cinco) dias de atraso na entrega do(s) produto(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.





14.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

# CLÁUSULA 15 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 15.1 Quaisquer informações quanto aos termos deste Pregão Presencial serão prestadas pelo Pregoeiro, das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Piraí/RJ, do Estado do Rio Janeiro e Nacional.
- 15.2 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em papel timbrado e impressão informatizada;
- 15.3 As impugnações deverão ser entregues no Departamento de Licitações das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Piraí, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, fundos Centro, em Piraí, Estado do Rio de Janeiro Telefone: (24) 2431-9964, sob pena de não conhecimento;
- 15.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 15.5 Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame nos moldes do art. 21 §4º da Lei 8.666/1993.

## CLÁUSULA 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Integram este edital, os seguintes anexos:
  - I Termo de Referencia
  - II Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
  - III Declaração, artigo 7°, inciso XXXIII, C.F.
  - IV Modelo de Proposta Comercial.
- 16.2 A Prefeitura Municipal de Piraí poderá revogar a Licitação e, consequentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15horas, na Prefeitura Municipal de Piraí, Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16 Piraí RJ e através do telefone (024) 2431-9950 ou 2431-9964.
- 16.4 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.





16.5 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Piraí, 29 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Setor de licitação







#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERENCIA

#### 1- OBJETO:

Prestação de Serviços com troca de Peças na Pá Carregadeira 56 HP CATERPILLAR, modelo 226B3, Secretaria de Serviços Públicos.

## 2- JUSTIFICATIVA DA necessidade e quantidades solicitadas:

Recuperação e retifica geral do motor

## 3- FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em até 30 (trinta) dias, após convocação da Secretaria.

## 4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O prazo para o pagamento será de 30 dias a contar da data do adimplemento do objeto e apresentação dos correspondentes documentos de cobrança devidamente atestado por 02 (dois) servidores do órgão.

#### 5- PENALIDADES:

Conforme previsto no edital os serviços deverão ser prestados de forma satisfatória.

# 6- VALOR ESTIMADO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

| ITEM | QUANT | UND     | VALOR<br>UNITÁRIO<br>MÁXIMO  | VALOR<br>TOTAL<br>MÁXIMO |  |
|------|-------|---------|--|--------------------------|--|
| 1    | 01    | Serviço | Prestação de Serviços com troca de Peças na Pá Carregadeira 56 HP CATERPILLAR, modelo 226B3, com substituição dos seguintes componentes:  04 PC CAMISA 04 PC PISTÃO C/ ANEL DE SEGMENTO 01 JG BRONZINA FIXO 01 JG BRONZINA MÓVEL 01 JG JUNTA C/ RETENTORES 01 PC BUCHA COMANDO |                          |  |





| TOTAL |   | 18.581,00 |  |
|-------|---|-----------|--|
|       | CABEÇOTE DO MOTOR  • 01 - Desmontagem analise e inspeção, teste, limpeza e lavagem química, substituir materiais, esmerilhagem, faceamento superficial e montagem.  |           |  |
|       | EIXO VIRABREQUIM  • . 01 - Retificar colos  • . 01 - Polir colos  |           |  |
|       | EIXO COMANDO  • . 01 - Polir copos  |           |  |
|       | BIELAS  • . 04 - Embuchar e mandrilhar  • . 04 - Alinhar  |           |  |
|       | BLOCO  Output  BLOCO |           |  |
|       | MÃO DE OBRA:  Desmontagem do motor, analise e inspeção dos componentes, lavagem e limpeza química, substituição de materiais, montagem, instalação, pintura, teste e funcionamento.   |           |  |
|       | 04 PC BUCHA BIELA 04 PC GUIA ADMISSÃO 04 PC GUIA ESCAPE 04 PC SEDE ADMISSÃO 04 PC SEDE ESCAPE 04 PC VÁLVULA ADMISSÃO 04 PC VÁLVULA ESCAPE 08 PC TUCHO 01 TB VEDA JUNTA 01 TB SILICONE 01 PC FILTRO LUBRIFICANTE   |           |  |







| 0148441 | - | -     |   | ~    | 780.78 |
|---------|---|-------|---|------|--------|
| A       |   | E     | v | 18 T | 8 B    |
| 14      |   | 3.576 |   |      | 88 B   |
|         |   |       |   |      |        |

## DECLARAÇÃO

|       |           | Eu,, represente l   | egal  |
|-------|-----------|---|-------|
| da    | firma     | , CNPJ interessada  | em    |
| parti | cipar do  | Processo Licitatório (Pregão Presencial nº: 019/2021, do Município de P | iraí, |
| DE    | CLARO,    | nos termos da Cláusula 6.2 "a" deste Edital, e sob penas da Lei, que de | mos   |
| plen  | o atendir | mento aos requisitos de habilitação.                                    |       |
|       |           |   |       |
|       |           |   |       |
|       |           | ,de de 2021.  |       |
|       |           |   |       |
|       |           | RG n°   |       |
|       |           | Contratada  |       |







### ANEXO III

## DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

|   | , inscrita no CNPJ nº  | , po   |
|---|--|--|
| intermédio de seu representante le                        | egal, Sr. (Sra.)   | , portador(a) d                                    |
| Carteira de Identidade nº                                 | e do CPF nº e do C | , de 21 de junho de 1993<br>mprega menor de dezoit |
| ( ) não emprega menor de d<br>( ) emprega menor, a partir | de quatorze anos, na condição o  | le aprendiz.                                       |
|   | (data)   |  |
|   | (representante legal)  |  |







#### ANEXO IV

| MODELO PROPOSTA CO | OMERCIAL |          |
|--------------------|----------|----------|
|                    | de       | de 2021. |

|    |  | ae | dc 202 |  |  |
|----|--|----|--------|--|--|
|    |  |    |        |  |  |
| 10 |  |    |        |  |  |

AO MUNICÍPIO DE PIRAÍ Praça Getúlio Vargas, S/Nº Centro - Piraí - R.J.

Ref.: Pregão Presencial nº: 019/2021.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

Precos Propostos 1)

| ITEM | UNIDADE | QUANT | DESCRIÇÃO | MARCA PRODUTO | PREÇO<br>UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|---------|-------|-----------|---------------|-------------------|-------------|
| 1    |         |       |           |               |                   |             |

- 2) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de produtos, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.
- 3) Os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato ou outro documento equivalente que vier a substitui-lo.
- 4) Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da proposta. Atenciosamente

| Atenciosamente,         |   |
|-------------------------|---|
|                         | _ |
| A sainer / carimbo CNPI |   |







#### ANEXO VI

## MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de Serviços com troca de Peças na Pá Carregadeira 56 HP CATERPILLAR, modelo 226B3, que fazem entre si o Município de Piraí e a Empresa

| o 226B3, que fazem entre si o sipio de Piraí e a Empresa  |
|---|
| Iunicípio de Piraí, doravante<br>o pelo Sr. Prefeito Municipal -<br>a Empresa<br>scrita no C.N.P.J - M.F. sob o Nº  |
| ste ato por, c.p.F.  expedida pelo, C.P.F.  s, pactuam o presente Contrato, cuja tivo N° 06826/2021, doravante 10.520, de 2002 e, subsidiariamente, plementar, atendidas às cláusulas e |
| NTRATADA se obriga a executar, oca de Peças na Pá Carregadeira 56 Pregão Presencial nº: 019/2021 que, integrante deste Contrato e ficarão   |
| NTES DO CONTRATO  |
| locumentos, discriminados abaixo, scrição, e lhe são anexos:  |
| ONTRATADA se obriga a executar o lobal de R\$,oóteses expressamente previstas.  |
|   |

PARÁGRAFO ÚNICO





O preço ajustado inclui todos os custos com transporte, estadias, mão de obra, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução objeto deste contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço ajustado será efetuado, em parcelas mensais, conforme proposta de preço da Contratada, cuja execução do objeto será verificada pela fiscalização.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento do preço ajustado será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária, 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró-rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a CONTRATANTE fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

## CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

### PARÁGRAFO ÚNICO

No caso de prorrogação do Contrato, o valor contratado poderá ser reajustado com base no IPCA, ou na extinção deste por outro índice oficial que venha em substituição.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO







O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

### PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA obriga-se a dar início à execução do objeto contratual após a assinatura deste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente aos termos, condições e procedimentos estabelecidos no projeto básico constante do edital, bem como atender as orientações e instruções da fiscalização, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a CONTRATANTE.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá indicar um funcionário que assuma perante à fiscalização a responsabilidade técnica pela execução do contrato e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA é fica obrigada a reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte as parcelas dos serviços em que verificarem vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato caberá à CONTRATANTE, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação pertinente e no Edital de Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

CONTRATADA antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não





mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo, às seguintes penalidades:

a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a administração;

b) Multas administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso na

prestação do(s) serviço(s);

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piraí, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de

execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Após 5(cinco) dias de atraso na prestação do(s) serviços(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.





## PARÁGRAFO TERCEIRO

Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.

## PARÁGRAFO QUARTO

penalidade será pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta do elemento \_\_\_\_\_\_, programa de trabalho \_\_\_\_\_\_.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

CONTRATADA assume, exclusivamente seus, os riscos e despesas necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado. Responsabiliza-se, também, pela segurança, idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial, resultantes da execução do Contrato.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculada à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA, manterá durante toda a execução do Contrato às condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da





CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

| CLÁUSULA DÉCIMA                               | TERCEIRA -                         | FORO                         |                 |                       |                                   |                       |
|---|------------------------------------|------------------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------------------|-----------------------|
| decorrentes deste Con-<br>outro.              | trato, fica eleit                  | o o Foro da                  | Para<br>Comarca | dirimir<br>a de Piraí | quaisquer<br>- RJ, excluído       | questões<br>qualquer  |
| contratadas, assinam<br>presença das testemun | o presente inst<br>has abaixo assi | trumento, en<br>nadas, que a | 1 03 (trê       | s) vias de            | m, as partes, igual teor e entes. | justas e<br>forma, na |
|   | Piraí,                             | de                           |                 | _de 2021.             |                                   |                       |
|   |                                    |                              |                 |                       |                                   |                       |
|   |                                    | CONTRAT                      | ANTE            |                       | x                                 |                       |
|   |                                    | CONTRA                       | ΓADA            |                       |                                   |                       |
|   |                                    |                              |                 |                       |                                   |                       |
| TESTEMUNHAS                                   |                                    |                              |                 |                       |                                   |                       |
|   |                                    |                              |                 |                       |                                   |                       |
|   |                                    |                              |                 |                       |                                   |                       |

